

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho necessita adquirir 40 (quarenta) litros de óleo hidráulico para tratores para atender as necessidades da Diretora de Agricultura Familiar e Pesca - DAFP.

1.2. O presente Termo de Referência visa reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização do objeto a ser contratado, visando fornecer subsídios para a realização do processo de dispensa de licitação, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	ÓLEO HIDRÁULICO MINERAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES AGRÍCOLAS , formulado com aditivos antioxidantes, antidesgaste, anticorrosivos e antiespumantes, indicado para transmissão de potência em sistemas hidráulicos de equipamentos pesados e máquinas agrícolas. Produto com elevada estabilidade térmica e resistência à oxidação, adequado para operação sob altas pressões e variações de temperatura. Classificação mínima ISO VG 68 ou equivalente, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com data de validade mínima de 12 meses da data da entrega. Quantidade total: 40 (quarenta) litros.	LITRO	40

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos tratores utilizados nas atividades operacionais da DAFP, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas hidráulicos dos equipamentos. O óleo hidráulico é insumo essencial para o correto desempenho das funções de transmissão de força, lubrificação e proteção dos componentes internos, contribuindo para a redução do desgaste das peças e para a preservação da vida útil dos equipamentos.

2.2 A necessidade da aquisição decorre do consumo regular do material em razão da utilização contínua dos tratores nas atividades desempenhadas pela diretoria, sendo indispensável a reposição periódica do óleo hidráulico para evitar falhas mecânicas, interrupções dos serviços e prejuízos à execução das atividades institucionais.

2.3 A contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços executados com o auxílio dos equipamentos agrícolas e operacionais, observando os princípios da economicidade e da manutenção adequada do patrimônio público. Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar condições adequadas de funcionamento dos tratores, evitando paralisações e custos maiores decorrentes de danos mecânicos ocasionados pela ausência de manutenção preventiva.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Para elaboração deste documento, foram observadas as seguintes normas:

- 3.1.1 Lei Federal nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 3.1.2 Decreto Municipal nº 10.248/23;
- 3.1.3 Decreto Municipal nº 10.499/23;
- 3.1.4 Decreto Municipal nº 10.716/24;
- 3.1.5 Decreto Municipal nº 10.251/23;
- 3.1.6 Decreto Municipal nº 10.451/24;
- 3.1.7 Portaria 138/2023, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- 3.1.8 Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na aquisição de óleo hidráulico destinado à manutenção dos sistemas hidráulicos dos tratores utilizados pela DAFP, compreendendo o fornecimento de produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas exigidas para equipamentos agrícolas e máquinas pesadas.

4.2 A contratação contempla o fornecimento de óleo hidráulico com propriedades adequadas de lubrificação, proteção antidesgaste, resistência à oxidação e estabilidade térmica, garantindo o funcionamento eficiente dos sistemas hidráulicos e contribuindo para a conservação dos componentes mecânicos dos equipamentos.

4.3 A solução foi definida considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos tratores, de modo a assegurar a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelo órgão, minimizar riscos de falhas mecânicas, evitar interrupções nos serviços e reduzir custos decorrentes de danos causados pela utilização inadequada ou insuficiente de lubrificantes.

4.4 Dessa forma, a aquisição do material apresenta-se como a medida mais adequada e economicamente viável para suprir a demanda existente, garantindo eficiência operacional, segurança na utilização dos equipamentos e preservação do patrimônio público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Obrigações do Contratante:

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.1.2 Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3 Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e

correção das falhas eventualmente detectadas;

5.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

5.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.1.9 Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

5.1.10 Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

5.1.11 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA a pronta regularização;

5.1.12 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

5.1.13 Proceder com a avaliação dos serviços e atesto das respectivas faturas decorrentes.

5.2 Obrigações da Contratada:

5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- 5.2.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 5.2.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 5.2.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.6 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8 Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 5.2.9 Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2.10 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 5.2.11 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.12 Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

5.2.13 Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

5.2.14 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

5.2.15 Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

5.2.16 Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

5.2.17 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.2.18 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

5.2.19 Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.20 Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

5.2.21 Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

5.2.22 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

5.2.23 Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.24 Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

5.2.25 Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone, e-mail e/ou web, para recebimento e registro dos chamados de suporte realizados pela SEDEST, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto será executado conforme a necessidade da Administração de óleo hidráulico destinado à manutenção de tratores e equipamentos operacionais, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

6.2 O fornecimento deverá ocorrer após emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em prazo previamente estabelecido pela Administração, devendo os produtos ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e demais informações pertinentes.

6.3 Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, adulterados, fora do prazo de validade ou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade. Caberá à contratada substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, inconformidades ou divergências em relação ao solicitado pela Administração.

6.4 O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa, e definitivamente após análise e conferência das especificações, qualidade e adequação do material fornecido, por servidor ou comissão designada para tal finalidade.

6.5 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, será acompanhada e fiscalizada por servidores da SEDEST, especificamente designados mediante Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestarão as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

7.2 Para a gestão e fiscalização do contrato são designados os seguintes servidores, desta Secretaria:

Designações	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor do Contrato	Adriano Flavio Vasconcelos De Lima E Silva	100.143-6	Diretor de Agricultura Familiar e Pesca - DAFP
Fiscalização Técnica do contrato	Ruy Das Chagas Ribeiro	17.192-1	Assistente Administrativo - DAFP
Fiscalização Administrativa do Contrato	Nurab Pereira A Martins	109.851-1	Chefe da Divisão de Compras

7.3 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

7.4 As decisões e providências que ultrapassem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

7.5 A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a SEDEST, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta comercial.

7.6 O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos

serviços realizada.

7.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.9 A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, sendo à SEDEST reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

7.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

7.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.12 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.13 O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.14 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

7.15 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de todas as certidões e declarações que atestem as condições regulares da empresa.

8.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.4 Constatando-se a não emissão das certidões, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao(s) órgão(s) responsáveis pela emissão das certidões.

8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º, C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10 A cobertura das despesas necessárias à execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos específicos consignados à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conforme dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DO RECURSO
21101 212041 1500.0000	33.90.30	1.500	ORDINÁRIO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 As propostas devem discriminar pormenorizadamente os bens/serviços cotados, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

9.2 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, e as Certidões de Regularidade Fiscal;

9.3 Prazos de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

9.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

10.1 O não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajoso para a Administração, considerando a natureza do objeto e a necessidade de padronização do material a ser utilizado nos equipamentos. A aquisição em item único visa garantir a uniformidade das características do óleo hidráulico empregado nos tratores, evitando incompatibilidades entre produtos de diferentes fornecedores que possam comprometer o desempenho e a conservação dos sistemas hidráulicos.

10.2 Além disso, o parcelamento poderia acarretar dificuldades no gerenciamento contratual, aumento de custos administrativos e riscos relacionados à divergência de especificações técnicas, prazos de entrega e qualidade dos produtos fornecidos. A contratação de um único fornecedor contribui para maior eficiência na fiscalização, melhor controle do fornecimento e maior economicidade para a Administração.

10.3 Ressalta-se, ainda, que o quantitativo pretendido não representa volume capaz de restringir a competitividade do certame, sendo plenamente possível sua execução por fornecedores do ramo, sem prejuízo da ampla participação de interessados. Dessa forma, o não parcelamento do objeto atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e padronização administrativa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor para a presente contratação será elaborada com base em pesquisas de preços realizadas conforme orientação da Lei 14.133/21 e regulamentada em âmbito municipal pelo decreto 10.251/2023.

11.2 Para a consolidação dos valores coletados, é adotado como método estatístico o cálculo da mediana, considerando os preços praticados para produtos de natureza semelhante aos descritos neste Termo de Referência, em quantitativos e características compatíveis com o objeto pretendido.

11.3 A escolha da mediana como metodologia de consolidação dos valores justifica-se por sua capacidade de minimizar a influência de valores discrepantes, como cotações excessivamente baixas (que podem indicar inexequibilidade) ou excessivamente altas (que podem distorcer a média). Assim, o uso da mediana proporciona maior equilíbrio e realismo à estimativa, resultando em um valor de referência mais condizente com as

práticas de mercado e com o interesse público.

11.4 Esse procedimento está alinhado ao princípio da razoabilidade orçamentária, previsto na Lei nº 14.133/2021, e serve como base para definição do valor estimado da contratação, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.5 A estimativa da despesa para esta contratação segue nos autos do processo.

12. ASSINATURAS

12.1 O presente Termo de Referência segue assinado pelos dois responsáveis pela sua elaboração, notadamente pelo responsável pela elaboração e pelo revisor.

Elaborado por Nurab Pereira Aires Martins
Matrícula: 109.851-1

Revisado por Carlos Fernando Farias de Lima
Matrícula: 112.230-1

De acordo.

Declaro **APROVADO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor.

Bruno Farias de Paiva
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST